

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6 TSE

Altera a Instrução Normativa TSE nº 4, de 6 de maio de 2021, que regulamenta o processo de pagamento das diárias aos juízes auxiliares previstas no § 3º do art. 6º da Resolução TSE nº 23.418/2014, com redação dada pela Resolução TSE nº 23.725/2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno deste Tribunal, RESOLVE:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º do art. 3º da Instrução Normativa TSE nº 4, de 6 de maio de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º Para o pagamento das 10 diárias, a presença será de, no mínimo, 10 dias úteis, informação a ser fornecida mensalmente pelo gabinete em que se encontra lotado o juiz auxiliar.

§ 2º Sendo a presença menor de 10 dias úteis, far-se-á o pagamento considerando o número de dias de atuação do magistrado proporcionalmente ao teto de 10 diárias." (NR)

Art. 2º As disposições desta instrução normativa produzirão efeitos financeiros a partir de 23 de novembro de 2023, data da publicação da Resolução-TSE nº 23.725, de 20 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2024, às 17:36, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2842824&crc=E3535431, informando, caso não preenchido, o código verificador 2842824 e o código CRC E3535431.

2021.00.000006060-7

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 305 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, para substituir o Chefe da Seção de Gestão da Frequência, Nível FC-6, da Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, Claudeane Fernandes Belchior Lima, Técnica Judiciária, Área Administrativa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria-TSE nº 184, de 12 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União, no dia 18 subsequente, Seção 2, página 75.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 25/04/2024, às 16:52, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2853100&crc=86B3785B,

informando, caso não preenchido, o código verificador 2853100 e o código CRC 86B3785B.